



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

Altera dispositivos da Resolução nº 14/2017, que dispõe sobre o remanejamento de municípios e rezoneamento das Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, XVI e XVII, do Código Eleitoral,

Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral, por meio das Resoluções nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017, estabeleceu novas diretrizes para a extinção e o rezoneamento de Zonas Eleitorais do interior dos estados, determinando aos Tribunais Regionais Eleitorais a extinção das zonas eleitorais localizadas no interior que não atendam aos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Resolução TSE nº 23.422/2014, com a redação dada pela Resolução TSE nº 23.512/2017, bem como aos critérios estabelecidos nas Resoluções nº 23.520/2017 e nº 23.522/2017;

Considerando que o motivo preponderante para o deslocamento das sedes das 51ª (Malta) e 52ª (Coremas) Zonas Eleitorais para os municípios de Patos e Pombal, respectivamente, foi a real possibilidade de extinção daquelas comarcas pelo TJ-PB;

Considerando que, de acordo com os últimos estudos que chegaram ao conhecimento desta Corte, é remota a possibilidade de extinção das comarcas de Malta e Coremas, as quais, inclusive, possuem prédio próprio da Justiça Eleitoral;

Considerando a necessidade de correção do Anexo V, que dispõe sobre a distribuição dos bairros de João Pessoa;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0004701-44.2017.6.15.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 14/2017.

Art. 2º - Alterar os incisos XI, XII, XXII e XXIII do art. 1º da Resolução nº 14/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

XI - A 28ª Zona Eleitoral (sede em Patos) incorporará os eleitores de Patos (pertencentes à 65ª Zona Eleitoral – sede em Patos) e Quixaba; (NR)

XII - A 35ª Zona Eleitoral (sede em Sousa) incorporará os eleitores de Sousa (pertencentes à 63ª Zona Eleitoral – sede em Sousa); (NR)

XXII - A 51ª Zona Eleitoral (sede em Malta) incorporará os municípios de São José de Espinharas (pertencente à 28ª Zona Eleitoral - sede em Patos) e São Bentinho (pertencente à 31ª Zona Eleitoral - sede em Pombal); (NR)

XXIII - A 52ª Zona Eleitoral (sede em Coremas) incorporará os municípios de Cajazeirinhas (pertencente à 31ª Zona Eleitoral - sede em Pombal) e São José da Lagoa Tapada (pertencente à 63ª Zona Eleitoral - sede em Sousa). (NR)

Art. 3º - Incluir o inciso XXXVI no art. 1º da Resolução nº 14/2017, com a seguinte redação:

XXXVI - A 63ª Zona Eleitoral (sede em Sousa) incorporará o município de Nazarezinho. (NR)

Art. 4º - Revogar os incisos III e IV do art. 3º da Resolução nº 14/2017.

Art. 5º - Os Anexos I, III (apenas os itens 19, 22, 26 e 27), IV e V da Resolução nº 14/2017 passam a ser os constantes dos anexos desta Resolução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

TABELA DAS ZONAS ELEITORAIS APÓS REZONEAMENTO

Zona	Sede	Município	ZE Antes
1	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
2	SANTA RITA	SANTA RITA	
		LUCENA	
3	SANTA RITA	SANTA RITA	2
		CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	
		CONDE	73
4	SAPÉ	SAPÉ	
		MARI	
		RIACHÃO DO POÇO	
		SOBRADO	
5	EXTINTA		
6	ITABAIANA	ITABAIANA	
		SALGADO DE SÃO FÉLIX	
		MOGEIRO	
		SÃO JOSÉ DOS RAMOS	5
7	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	
		CAPIM	
		CUITÉ DE MAMANGUAPE	
		MATARACA	
8	INGÁ	INGÁ	
		ITATUBA	
		RIACHÃO DO BACAMARTE	
9	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	
		JUAREZ TÁVORA	

		ALAGOINHA	46
10	GUARABIRA	GUARABIRA	
11	AREIA	AREIA	
		PILÕES	45
		CUITEGI	45
		SERRARIA	12
		BORBOREMA	14
12	EXTINTA		
13	ALAGOA NOVA	ALAGOA NOVA	
		MATINHAS	
		LAGOA SECA	71
14	BANANEIRAS	BANANEIRAS	
		DONA INÊS	
		BELÉM	54
		CAIÇARA	15
		LOGRADOURO	15
15	EXTINTA		
16	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
		CAMPINA GRANDE	71
		MASSARANDUBA	
17	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
18	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	
		NATUBA	
		SANTA CECÍLIA	
		ALCANTIL	62
19	ESPERANÇA	ESPERANÇA	
		AREIAL	
		SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	13
20	ARARUNA	ARARUNA	
		CACIMBA DE DENTRO	
		RIACHÃO	
		TACIMA	
21	EXTINTA		
22	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	
		CARAÚBAS	
		GURJÃO	
		BOA VISTA	72
23	SOLEDADE	SOLEDADE	
		CUBATI	
		OLIVEDOS	
		SÃO VICENTE DO SERIDÓ	
24	CUITÉ	CUITÉ	
		DAMIÃO	
		NOVA FLORESTA	
		SOSSÊGO	
25	PICUÍ	PICUÍ	
		BARAÚNA	
		FREI MARTINHO	
		NOVA PALMEIRA	
		PEDRA LAVRADA	
		SANTA LUZIA	

26	SANTA LUZIA	SÃO JOSÉ DO SABUGI	
		SÃO MAMEDE	
		VÁRZEA	
27	TAPEROÁ	TAPEROÁ	
		LIVRAMENTO	
		ASSUNÇÃO	
28	PATOS	PATOS	
		PATOS	65
		QUIXABA	
29	MONTEIRO	MONTEIRO	
		CAMALÁÚ	
		SÃO JOÃO DO TIGRE	
		SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	
		ZABELÊ	
30	TEIXEIRA	TEIXEIRA	
		CACIMBAS	
		DESTERRO	
		MÃE D'ÁGUA	
		MATURÉIA	
31	POMBAL	POMBAL	
		LAGOA	
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL	
32	PIANCÓ	PIANCÓ	
		CATINGUEIRA	
		EMAS	
33	ITAPORANGA	ITAPORANGA	
		SÃO JOSÉ DE CAIANA	
		SERRA GRANDE	
34	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	
		MANAÍRA	
		SÃO JOSÉ DE PRINCESA	
		TAVARES	
35	SOUSA	SOUSA	
		SOUSA	63
		MARIZÓPOLIS	
36	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	
		BOM SUCESSO	
		BREJO DOS SANTOS	
		JERICÓ	
		MATO GROSSO	
37	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
		POÇO DE JOSÉ DE MOURA	
		SANTA HELENA	
		TRIUNFO	
38	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	
		BELÉM DO BREJO DO CRUZ	
		SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
		RIACHO DOS CAVALOS	36
39	EXTINTA		
		SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	

40	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	CARRAPATEIRA	
		BONITO DE SANTA FÉ	39
		MONTE HOREBE	39
41	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	
		IBIARA	
		SANTA INÊS	
		SANTANA DE MANGUEIRA	
42	ITAPORANGA	NOVA OLINDA	66
		PEDRA BRANCA	33
		BOA VENTURA	33
		CURRAL VELHO	33
		DIAMANTE	33
43	SUMÉ	SUMÉ	
		AMPARO	
		CONGO	
		PRATA	74
		OURO VELHO	74
44	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	
		PILAR	5
		SÃO MIGUEL DE TAIPU	5
		JURUPIRANGA	6
45	EXTINTA		
46	EXTINTA		
47	PIRPIRITUBA	PIRPIRITUBA	
		SERTÃOZINHO	
		DUAS ESTRADAS	
		SERRA DA RAIZ	15
		ARAÇAGI	10
		PILÓEZINHOS	10
48	SOLÂNEA	SOLÂNEA	
		CASSERENGUE	
		ARARA	12
49	AROEIRAS	AROEIRAS	
		GADO BRAVO	
		BARRA DE SANTANA	62
50	POCINHOS	POCINHOS	
		PUXINANÃ	
		MONTADAS	19
51	MALTA	MALTA	
		CONDADO	
		VISTA SERRANA	
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	28
		SÃO BENTINHO	31
52	COREMAS	COREMAS	
		CAJAZEIRINHAS	31
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	63
53	UIRAÚNA	UIRAÚNA	
		JOCA CLAUDINO	
		POÇO DANTAS	
		BERNARDINO BATISTA	37
		VIEIRÓPOLIS	63

54	EXTINTA		
55	RIO TINTO	RIO TINTO	
		BAÍA DA TRAIÇÃO	
		MARCAÇÃO	
56	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	
		TENÓRIO	
		SANTO ANDRÉ	
		JUNCO DO SERIDÓ	26
57	CABEDELO	CABEDELO	
58	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	
		COXIXOLA	
		PARARI	
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	
59	QUEIMADAS	QUEIMADAS	
		FAGUNDES	
		CATURITÉ	62
60	JACARAÚ	JACARAÚ	
		CURRAL DE CIMA	
		LAGOA DE DENTRO	
		PEDRO RÉGIS	
		ITAPOROCA	7
61	BAYEUX	BAYEUX	
62	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	
		RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	
		CABACEIRAS	21
		BARRA DE SÃO MIGUEL	21
		SÃO DOMINGOS DO CARIRI	21
		APARECIDA	
63	SOUSA	LASTRO	
		SANTA CRUZ	
		SÃO FRANCISCO	
		NAZAREZINHO	
64	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
65	PATOS	AREIA DE BARAÚNAS	
		CACIMBA DE AREIA	
		PASSAGEM	
		SANTA TERESINHA	
		SÃO JOSÉ DO BONFIM	
		SALGADINHO	
66	PIANCÓ	AGUIAR	
		IGARACY	
		SANTANA DOS GARROTES	
		OLHO D'ÁGUA	32
67	REMÍGIO	REMÍGIO	
		ALGODÃO DE JANDAÍRA	
		BARRA DE SANTA ROSA	24
68	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	
		CAJAZEIRAS	42
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	
		BOM JESUS	42
69	SÃO BENTO	SÃO BENTO	

69	SÃO BENTU	PAULISTA	31
70	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
71	EXTINTA		
72	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	
		SERRA REDONDA	8
73	ALHANDRA	ALHANDRA	
		CAAPORÃ	
		PITIMBU	
74	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	34
		JURU	34
		IMACULADA	30
75	GURINHÉM	GURINHÉM	
		CALDAS BRANDÃO	
		MULUNGU	46
76	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	
77	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	

ANEXO III

JUSTIFICATIVAS

19) A 52ª Zona Eleitoral permanecerá com sede em Coremas e incorporará os municípios de Cajazeirinhas e São José da Lagoa Tapada.

Considerando que, de acordo com os últimos estudos que chegaram ao conhecimento desta Corte, é remota a possibilidade de extinção da comarca de Coremas, a qual, inclusive, possui prédio próprio da Justiça Eleitoral, decidiu-se pela manutenção da 52ª Zona Eleitoral com sede em Coremas.

A incorporação dos municípios de Cajazeirinhas e São José da Lagoa Tapada se dá pela necessidade de adequar o quantitativo de eleitores à legislação do rezoneamento, levando-se em consideração, ainda, a proximidade geográfica dos municípios.

22) A 35ª Zona Eleitoral (Sousa) incorporará todos os eleitores do município de Sousa.

De forma a obedecer à legislação do rezoneamento, houve o remanejamento dos eleitores de Sousa pertencentes à 63ª Zona (Sousa) para a 35ª Zona Eleitoral (também com sede em Sousa), assegurando uma melhor distribuição do eleitorado/municípios entre as zonas da região.

Assim, a 63ª ZE (Sousa) passará a ter jurisdição apenas sobre os municípios de Aparecida, Lastro, Santa Cruz, São Francisco e Nazarezinho.

26) A 51ª Zona Eleitoral permanecerá com sede Malta e incorporará os municípios de São José de Espinharas e São Bentinho.

Considerando que, de acordo com os últimos estudos que chegaram ao conhecimento desta Corte, é remota a possibilidade de extinção da comarca de Malta, a qual,

inclusive, possui prédio próprio da Justiça Eleitoral, decidiu-se pela manutenção da 51ª Zona Eleitoral com sede em Malta.

A incorporação dos municípios de São José de Espinharas e São Bentinho se dá pela necessidade de adequar o quantitativo de eleitores à legislação do rezoneamento, levando-se em consideração, ainda, a proximidade geográfica dos municípios.

27) Remanejamento dos municípios que compõem as 28ª e 65ª Zonas (Patos).

A 28ª Zona Eleitoral incorporará todos os eleitores do município de Patos, abrangendo, ainda, o município de Quixaba, tendo em vista o retorno da 51ª Zona Eleitoral para sua sede em Malta.

A 65ª Zona Eleitoral, com sede em Patos, terá abrangência sobre os municípios de Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Passagem, Santa Terezinha, São José do Bonfim e Salgadinho, totalizando 19.824 eleitores, 176 a menos que o mínimo necessário para a densidade demográfica local, porém referida zona já contempla, excepcionalmente, 6 (seis) municípios, conforme prevê o art. 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.422/2014.

ANEXO IV

TABELA COM QUANTITATIVOS DE ELEITORES POR ZONA

Zona	Sede	Município	Eleitorado Município	Eleitorado Zona	Densidade Zona	Eleitorado Mínimo	ZE Antes
1	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	100.592	100.592	3.421,28	100.000	
2	SANTA RITA	SANTA RITA	66.307	78.699	161,27	70.000	
		LUCENA	12.392				
3	SANTA RITA	SANTA RITA	35.704	71.832	144,36	70.000	2
		CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	15.874				
		CONDE	20.254				73
4	SAPÉ	SAPÉ	40.486	70.316	144,85	40.000	
		MARI	17.938				
		RIACHÃO DO POÇO	4.450				
		SOBRADO	7.442				
5	EXTINTA						
6	ITABAIANA	ITABAIANA	20.795	49.980	74,20	40.000	
		SALGADO DE SÃO FÉLIX	11.683				
		MOGEIRO	12.225				
		SÃO JOSÉ DOS RAMOS	5.277				5
7	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	30.921	50.683	86,41	40.000	
		CAPIM	5.621				
		CUITÉ DE MAMANGUAPE	6.669				
		MATARACA	7.472				
8	INGÁ	INGÁ	15.022	28.523	59,33	25.000	
		ITATUBA	8.781				
		RIACHÃO DO BACAMARTE	4.720				

9	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	25.071	44.384	101,38	40.000	
		JUAREZ TÁVORA	7.404				
		ALAGOINHA	11.909				46
10	GUARABIRA	GUARABIRA	43.865	43.865	333,80	40.000	
11	AREIA	AREIA	20.181	43.560	106,24	40.000	
		PILÕES	7.234				45
		CUITEGI	6.243				45
		SERRARIA	4.958				12
		BORBOREMA	4.944				14
12	EXTINTA						
13	ALAGOA NOVA	ALAGOA NOVA	16.701	40.594	186,21	40.000	
		MATINHAS	4.492				
		LAGOA SECA	19.401				71
14	BANANEIRAS	BANANEIRAS	19.172	52.939	87,95	40.000	
		DONA INÊS	9.647				
		BELÉM	14.627				54
		CAIÇARA	6.189				15
		LOGRADOURO	3.304				15
15	EXTINTA						
16	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	41.751	85.092	498,28	100.000	
		CAMPINA GRANDE	32.526				71
		MASSARANDUBA	10.815				
17	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	111.432	111.432	649,57	100.000	
18	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	6.957	25.806	34,54	25.000	
		NATUBA	7.284				
		SANTA CECÍLIA	6.787				
		ALCANTIL	4.778				62
19	ESPERANÇA	ESPERANÇA	27.097	43.022	196,99	40.000	
		AREIAL	6.266				
		SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	9.659				13
20	ARARUNA	ARARUNA	14.625	40.684	65,87	40.000	
		CACIMBA DE DENTRO	14.627				
		RIACHÃO	3.427				
		TACIMA	8.005				
21	EXTINTA						
22	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	4.414	17.319	8,96	17.000	
		CARAÚBAS	3.996				
		GURJÃO	3.181				
		BOA VISTA	5.728				72
23	SOLEDADE	SOLEDADE	11.588	30.497	26,69	20.000	
		CUBATI	6.502				
		OLIVEDOS	3.648				
		SÃO VICENTE DO SERIDÓ	8.759				

24	CUIITÉ	CUIITÉ	17.508	33.765	34,15	25000	
		DAMIÃO	4.760				
		NOVA FLORESTA	8.351				
		SOSSÊGO	3.146				
25	PICUÍ	PICUÍ	15.436	32.614	22,99	20000	
		BARAÚNA	4.534				
		FREI MARTINHO	2.976				
		NOVA PALMEIRA	3.536				
		PEDRA LAVRADA	6.132				
26	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	12.394	25.862	20,94	20000	
		SÃO JOSÉ DO SABUGI	3.872				
		SÃO MAMEDE	7.071				
		VÁRZEA	2.525				
27	TAPEROÁ	TAPEROÁ	11.774	21.633	24,60	20000	
		LIVRAMENTO	6.085				
		ASSUNÇÃO	3.774				
28	PATOS	PATOS	34.676	73.188	162,56	40.000	
		PATOS	36.509				65
		QUIXABA	2.003				
29	MONTEIRO	MONTEIRO	26.391	41.256	15,88	17.000	
		CAMALAÚ	5.522				
		SÃO JOÃO DO TIGRE	3.981				
		SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	3.153				
		ZABELÊ	2.209				
30	TEIXEIRA	TEIXEIRA	11.617	34.452	49,00	25.000	
		CACIMBAS	5.879				
		DESTERRO	7.191				
		MÃE D'ÁGUA	4.201				
		MATURÉIA	5.564				
31	POMBAL	POMBAL	26.764	34.597	32,08	25.000	
		LAGOA	4.732				
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL	3.101				
32	PIANCÓ	PIANCÓ	12.430	19.910	17,67	20.000	
		CATINGUEIRA	4.430				
		EMAS	3.050				
33	ITAPORANGA	ITAPORANGA	18.340	26.976	44,21	25.000	
		SÃO JOSÉ DE CAIANA	5.236				
		SERRA GRANDE	3.400				
34	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	16.508	41.603	45,13	25.000	
		MANAÍRA	9.181				
		SÃO JOSÉ DE PRINCESA	3.722				
		TAVARES	12.192				
35	SOUSA	SOUSA	44.253	56.527	89,73	40.000	
		SOUSA	6.522				63

		MARIZÓPOLIS	5.752				
36	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	22.595	43.043	45,96	25.000	
		BOM SUCESSO	4.553				
		BREJO DOS SANTOS	6.018				
		JERICÓ	6.852				
		MATO GROSSO	3.025				
37	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	15.198	33.043	36,59	25.000	
		POÇO DE JOSÉ DE MOURA	4.178				
		SANTA HELENA	5.826				
		TRIUNFO	7.841				
38	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	10.443	26.219	19,92	20.000	
		BELÉM DO BREJO DO CRUZ	6.138				
		SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	1.982				
		RIACHO DOS CAVALOS	7.656				36
39	EXTINTA						
40	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	15.955	30.937	34,18	25.000	
		CARRAPATEIRA	2.403				
		BONITO DE SANTA FÉ	8.410				39
		MONTE HOREBE	4.169				39
41	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	15.117	29.678	21,45	20.000	
		IBIARA	5.693				
		SANTA INÊS	3.994				
		SANTANA DE MANGUEIRA	4.874				
42	ITAPORANGA	NOVA OLINDA	4.965	22.476	28,68	20.000	66
		PEDRA BRANCA	3.891				33
		BOA VENTURA	5.517				33
		CURRAL VELHO	2.228				33
		DIAMANTE	5.875				33
43	SUMÉ	SUMÉ	13.979	28.178	18,34	20.000	
		AMPARO	2.379				
		CONGO	4.958				
		PRATA	3.869				74
		OURO VELHO	2.993				74
44	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	21.960	48.125	81,36	40.000	
		PILAR	9.921				5
		SÃO MIGUEL DE TAIPU	6.024				5
		JURUPIRANGA	10.220				6
45	EXTINTA						
46	EXTINTA						
		PIRPIRITUBA	8.347	40.523	99,18	40.000	

		SERTÃOZINHO	4.397				
47	PIRPIRITUBA	DUAS ESTRADAS	3.820				
		SERRA DA RAIZ	2.586				15
		ARAÇAGI	15.758				10
		PILÔEZINHOS	5.615				10
48	SOLÂNEA	SOLÂNEA	23.848	40.285	86,99	40.000	
		CASSERENGUE	6.403				
		ARARA	10.034				12
49	AROEIRAS	AROEIRAS	17.135	32.605	37,88	25.000	
		GADO BRAVO	7.550				
		BARRA DE SANTANA	7.920				62
50	POCINHOS	POCINHOS	14.262	30.385	47,71	25.000	
		PUXINANÃ	11.591				
		MONTADAS	4.532				19
51	MALTA	MALTA	5.331	22.315	17,33	20.000	
		CONDADO	5.956				
		VISTA SERRANA	3.154				
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	4.151				28
		SÃO BENTINHO	3.723				31
52	COREMAS	COREMAS	13.007	23.538	25,51	20.000	
		CAJAZEIRINHAS	3.720				31
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	6.811				63
53	UIRAÚNA	UIRAÚNA	12.019	26.994	43,84	25.000	
		JOCA CLAUDINO	2.872				
		POÇO DANTAS	3.847				
		BERNARDINO BATISTA	2.897				37
		VIEIRÓPOLIS	5.359				63
54	EXTINTA						
55	RIO TINTO	RIO TINTO	19.662	33.205	55,84	25.000	
		BAÍA DA TRAIÇÃO	6.868				
		MARCAÇÃO	6.675				
56	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	13.362	24.490	30,68	20000	
		TENÓRIO	2.787				
		SANTO ANDRÉ	2.785				
		JUNCO DO SERIDÓ	5.556				26
57	CABEDELO	CABEDELO	46.077	46.077	1.815,57	40.000	
58	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	10.866	18.258	13,86	17.000	
		COXIXOLA	1.904				
		PARARI	2.197				
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	3.291				
59	QUEIMADAS	QUEIMADAS	35.741	51.054	80,27	40.000	
		FAGUNDES	10.520				
		CATURITÉ	4.793				62
		JACARAÚ	14.094	43.715	76,73	40.000	
		CURRAL DE	5.511				

60	JACARAÚ	CIMA	3.511				
		LAGOA DE DENTRO	6.819				
		PEDRO RÉGIS	5.267				
		ITAPOROCA	12.024				7
61	BAYEUX	BAYEUX	76.971	76.971	3.621,30	40.000	
62	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	14.754	29.345	18,28	20.000	
		RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	2.168				
		CABACEIRAS	4.558				21
		BARRA DE SÃO MIGUEL	5.004				21
		SÃO DOMINGOS DO CARIRI	2.861				21
63	SOUSA	APARECIDA	7.060	27.245	30,85	20.000	
		LASTRO	3.790				
		SANTA CRUZ	5.887				
		SÃO FRANCISCO	3.921				
		NAZAREZINHO	6.587				
64	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	100.895	100.895	3.421,28	100.000	
65	PATOS	AREIA DE BARAÚNAS	1.962	19.824	17,22	20.000	
		CACIMBA DE AREIA	3.535				
		PASSAGEM	2.471				
		SANTA TERESINHA	5.169				
		SÃO JOSÉ DO BONFIM	3.604				
		SALGADINHO	3.083				
66	PIANCÓ	AGUIAR	4.531	22491	17,41	20.000	
		IGARACY	5.362				
		SANTANA DOS GARROTES	6.076				
		OLHO D'ÁGUA	6.522				32
67	REMÍGIO	REMÍGIO	14.849	29.464	28,98	20.000	
		ALGODÃO DE JANDAÍRA	2.977				
		BARRA DE SANTA ROSA	11.638				24
68	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	21.393	58.254	87,43	40.000	
		CAJAZEIRAS	25.803				42
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	7.801				
		BOM JESUS	3.257				42
69	SÃO BENTO	SÃO BENTO	26.950	37.376	51,71	25.000	
		PAULISTA	10.426				31
70	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	102.083	102.083	3.421,28	100.000	
71	EXTINTA						
72	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	98.499	105.370	604,48	100.000	
		SERRA REDONDA	6.871				8

73	ALHANDRA	ALHANDRA	18.388	48.037	118,04	40.000	
		CAAPORÁ	17.780				
		PITIMBU	11.869				
74	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	7.771	25.144	32,01	25.000	34
		JURU	8.149				34
		IMACULADA	9.224				30
75	GURINHÉM	GURINHÉM	12.223	27.289	48,52	25.000	
		CALDAS BRANDÃO	5.485				
		MULUNGU	9.581				46
76	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	99.866	99.866	3.421,28	100.000	
77	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	101.100	101.100	3.421,28	100.000	

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA

1ª Zona

Centro (limite Rua da República sentido Varadouro e Tambiá)

Conjunto Pedro Gondim

Bairro dos Estados

Expedicionários

Bairro dos Ipês

Mandacaru

Padre Zé

Roger

Tambiá

Torre

Treze de Maio

Castelo Branco

Castelo Branco I

Jardim Luna

João Agripino

Miramar

Tambauzinho

64ª Zona

Centro (limite Rua da República sentido Jaguaribe e Cruz das Armas)

Cristo Redentor

Cruz das Armas

Jaguaribe

Rangel

Ernesto Geisel

Ilha do Bispo

70ª Zona

José Américo de Almeida

Mangabeira I

Mangabeira II

Mangabeira IV

Mangabeira VI

Mangabeira VII

Mangabeira VIII

Valentina de Figueiredo I

Valentina de Figueiredo II

76ª Zona

Altiplano Cabo Branco

Bancários

Bessa

Cabo Branco

Jardim Cidade Universitária

Manaíra

Penha

Tambáú

77ª Zona

Alto do Mateus

Conjunto José Vieira Diniz

Costa e Silva

Ernani Sátiro

Esplanada I

Funcionários I

Funcionários II

Funcionários III

Grotão

Bairro das Indústrias

Jardim Planalto

Jardim Veneza

João Paulo II

Bairro dos Novais

Gramame

Paratibe
Monsenhor Magno

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em João Pessoa, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
Presidente

Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Membro

Juiz ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR
Membro

Juíza MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ
Membro

Juiz PAULO WANDERLEY CÂMARA
Membro

Juiz SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
Membro

VICTOR CARVALHO VEGGI
Procurador Regional Eleitoral
VICTOR CARVALHO VEGGI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBA
JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR
JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
JURISTA



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PAULO WANDERLEY CÂMARA
JURISTA



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 19/12/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente em 08/01/2018, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278329** e o código CRC **54CC4140**.